



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1424

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	5
Gurupi Prev .....	5
Vida + Gurupi .....	6
Secretaria Municipal de Administração .....	6
Central de Aquisições e Contratações Públicas .....	7
Junta Médica Oficial.....	7
Secretaria Municipal de Comunicação.....	12
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .....	12
Secretaria Municipal de Educação.....	14
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento....	15
Secretaria Municipal de Saúde.....	24

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 08 de dezembro de 2025.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1510, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1510, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.738, de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 518.275,22 (quinhentos e dezoito mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

**Art. 2º** Fica aberto um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.011.375,98 (três milhões e onze mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Suplementação - Excesso de Arrecadação	
05.0501.04.272.0019.4045.339047.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	11.375,98
08.0801.09.272.0019.4034.319001.18001110000000 PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCARIOS -	3.000.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação	3.011.375,98
Suplementação - Anulação de Dotações	
04.0401.12.122.0019.4070.339011.18001110000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE SAÚDE PÚBLICA -	380,00
05.0501.04.122.0019.4045.339091.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	12.927,36
05.0501.04.122.0019.4045.339093.17999019005000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	523,73
08.0801.09.122.0019.4049.339039.18020000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	2.000,00
08.0801.09.272.0019.4034.319001.18001110000000 PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCARIOS -	172.354,74
08.0801.09.272.0019.4034.319003.18001110000000 PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCARIOS -	239.999,68
10.1001.10.122.0019.4026.339030.15000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	35.314,50
14.1406.12.122.0019.4036.339014.15001011010000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	500,00
22.2211.13.122.0019.2092.339039.15000000000000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	7.500,00
26.2601.27.812.0001.2015.339049.15000000000000 FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO RENDIMENTO -	285,00
28.2801.19.126.0019.2038.339040.15000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	491,21
28.2801.19.573.0015.2064.339031.15000000000000 FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO ECOSISTEMA GURUPIENSE DE C,T&I -	30.000,00
39.3901.14.122.0019.4049.339014.15000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	2.000,00
42.4200.15.122.0019.4026.339039.15000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	13.999,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações	518.275,22

Redução - Anulação de Dotação	
04.0401.12.122.0019.4070.339039.17020000000000 COORDENACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA -	380,00
05.0501.04.122.0019.4018.319004.17999019005000 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS -	609,22
05.0501.04.126.3319.4018.319004.17999019005000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	523,73
05.0501.04.126.3319.4018.319004.17999019005000 ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR, AMBULATORIAL, PSICOLOGICO, FONOAUDIOLOGICO, FISIOTERAPÉUTICO	17.318,14
06.0601.15.126.0019.4050.339040.15000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	260,00
06.0601.28.844.0019.3021.469071.15000000000000 PAGAMENTO DE DIVIDA -	2.000,00
06.0601.28.844.0019.3021.469171.15000000000000 PAGAMENTO DE DIVIDA -	2.000,00
08.0801.09.122.0019.4049.339039.18020000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	2.000,00
08.0801.09.272.0019.4034.319094.18001110000000 PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCARIOS -	27.646,85
08.0801.09.272.0019.4034.332001.18001110000000 PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCARIOS -	27.807,57
08.0801.09.272.0019.4034.339047.17999011000000 PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCARIOS -	50.000,00
08.0801.09.272.0019.4034.339091.18001110000000 PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCARIOS -	280.000,00
08.0801.09.272.0019.4034.339091.18001110000000 PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCARIOS -	26.900,00
09.0901.08.122.0006.4103.319013.15000000000000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	285,00
10.1001.04.122.0019.2111.339039.15000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	22.341,60
10.1001.04.126.0019.2001.339040.15000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	12.972,90
14.1406.12.122.0019.2098.339039.15000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	500,00
20.2013.18.452.0003.2047.339039.15000000000000 FORTALECIMENTO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA -	7.500,00
28.2801.19.126.0019.2085.339039.15000000000000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	491,21
28.2801.19.122.0019.2085.339039.15000000000000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	30.000,00
Total Redução - Anulação de Dotação	518.275,22

GABINETE DA PREFEITA, EM 08 de Dezembro de 2025.

- Prefeita Municipal -

**DECRETO Nº. 0235, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre autorização do pagamento de horas extras aos servidores do município de Gurupi e, dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o ofício nº 033/2026, de 10 de fevereiro de 2026, expedido pelo Agência Municipal de Trânsito e Transporte;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de horas supplementares (horas extras), limitando-se estas a 72 (setenta e duas) horas/mensais, excepcionalmente no período do carnaval do ano de 2026, aos servidores constantes no Anexo Único deste decreto, lotados na Agência Municipal de Trânsito e Transporte, devidamente justificadas pelos Gestores da pasta, que passa a vigorar conforme segue abaixo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0235/2026**  
Servidores da Agência Municipal de Trânsito e Transporte

Nº	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
01	503235	BRUNO LOBO FERREIRA DE ASSIS	FISCAL DE TRÂNSITO

*Josiniane Braga Nunes*  
Prefeita Municipal

*Diego Avelino Milhomens Nogueira*  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

02	497665	CARINA CARVALHO REIS	FISCAL DE TRÂNSITO
03	497667	DILON COELHO DE ALENCAR	FISCAL DE TRÂNSITO
04	497666	EDSON SOARES DE AMORIM	FISCAL DE TRÂNSITO
05	497668	ELIAKIM F. DE SOUZA RODRIGUES	FISCAL DE TRÂNSITO
06	497669	GLESTON HOLANDA SILVA	FISCAL DE TRÂNSITO
07	498241	ISABELA WODZIK DA SILVA	FISCAL DE TRÂNSITO
08	499228	FERNANDO PEREIRA SANTANA	FISCAL DE TRÂNSITO
09	497670	KESLEY VICTOR FEITOSA	FISCAL DE TRÂNSITO
10	497671	MÔNICA DE MORAES LOPES	FISCAL DE TRÂNSITO
11	497674	PAULO RENATO ALVES RODRIGUES	FISCAL DE TRÂNSITO
12	497676	RODRIGO DIONIZIO DA COSTA	FISCAL DE TRÂNSITO
13	498076	MARILÂNIA ALVES DA SILVA	FISCAL DE TRÂNSITO
14	495755	ADRIANOI CASSIANO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15	6239	ANTÔNIO CLAUDIO DE BRITO CAVALCANTE	AGENTE DE LIMPEZA
16	495826	LORRANA PEREIRA SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
17	6547	GESSENLILDE AIRES GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18	505116	HIGOR HENRIQUE SOUZA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
19	505114	KLEBER FERNANDES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
20	6535	HELOISA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21	495677	LEUZIMAR MARTINS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22	6909	LUCIANA DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE DE VIGILÂNCIA
23	6906	GLEIDIANA CEZAR DA CRUZ	OFICIAL ADMINISTRATIVO
24	6558	DAMIANA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA
25	6836	ACAZ ARAÚJO DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA
26	6624	DALMI BARBOSA DE FATIMA REGIS	AGENTE DE LIMPEZA
27	505118	LUAN ALVES FONSECA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
28	494695	JUNIOR CORREIA LIMA	MECÂNICO DE MÁQUINAS

29	6904	ANDRELINO ROCHA DE ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA
30	12490	MANOEL PEREIRA LISBOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
31	497117	THIEMY MARTINS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32	6784	JOSÉ ALVES NERES	MECÂNICO DE MÁQUINAS
33	495579	MARINEIDE ANGELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
34	6318	JOÃO CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA
35	495821	AMARILDO RESPLANDES	LAVADOR DE VEÍCULOS
36	496397	RAFAEL PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS
37	6601	PAULO ANDRADE SOUZA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA
38	494652	JOÃO PAULO DE SOUSA GOMES	MOTORISTA DE VEÍCULOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº 0236/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre o Desmembramento do lote de categoria residencial nº 08, da Quadra 128, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 08, da Quadra 128, com área de 781,97m<sup>2</sup>, situado na Rua 50, entre as Ruas 51 e 49, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 30 de outubro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR TO 2505132995, em 01.11.2025, conforme consignado no processo administrativo 2025120924004, de 09/12/2025.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de fevereiro de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº 0237/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre o Remembramento das unidades autônomas, caracterizada como sendo os lotes 10, 11 e 12, da Quadra 02, do Empreendimento Condomínio de Lotes Park Resedá, encravado nas partes da Chácara 81, localizado no Perímetro Urbano, desta cidade, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o remembramento das unidades autônomas, caracterizada como sendo os lotes 10, 11 e 12, da Quadra 02, com áreas de 400,00m<sup>2</sup>, cada unidade, situados na Rua Ipê, do Empreendimento Condomínio de Lotes Park Resedá, Perímetro Urbano, desta cidade, perfazendo uma área total de 1.200,00m<sup>2</sup>, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 27 de janeiro de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR ART 2605421836, em 27.01.2026, conforme consignado no processo administrativo KIT PÚBLICO 2026012924001.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de fevereiro de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº 0238/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Institui a Comissão de Regularização Fundiária, e dá outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Regularização Fundiária, composta pelos servidores abaixo relacionados:

#### **1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:**

- I - EREMILSON FERREIRA LEITE - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
- II - ISOÉ MORAES DOS SANTOS – Chefe de Divisão III

- III - KLEBER ALVES BARROS – Coordenador II
- IV - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO CARVALHO PIRES – Assessor Técnico Superior IV
- V - ENZO DA SILVA BARROS - Coordenador III
- VI - VALDECI CARLOS MIRANDA DA CRUZ - Chefe de Divisão V
- VII - PAULO VERGILIO ROCHA RIBEIRO – Assessor Especial Superior I

**2 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

- I - DIEGO RAONI DA SILVA ROCHA – Secretário Municipal de Meio Ambiente

**3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:**

- I - PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA – Secretário Municipal de Comunicação

**4 - REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

- I - HÉLIO GOMES CARNEIRO – Procurador Municipal

**Art. 2º.** A comissão terá as seguintes atribuições, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018:

I - Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;

II - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º, do Decreto Federal nº 13.465/2017);

III - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referente às buscas cartorárias, notificações, elaboração dos projetos de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de riscos ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

IV - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados;

V - Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto Federal nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudos técnicos ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

VI - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, quando apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da notificação, explicitando que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação

final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de editais em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, § 1º do Decreto nº Federal nº 9.310/2018);

VII - Notificar a União e Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada;

VIII - Receber as impugnações e promover procedimentos extrajudiciais de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei Federal nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento nº 67/CNJ/2018);

IX - Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

X - Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou no Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto Federal nº 9.310/2018);

XI - Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e executada de acordo com normas estabelecidas vindouras durante o processo; XII - Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio de projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

XIII - Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto Federal nº 9.310/2018;

XIV - Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e/ou dispensada conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;

XV - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente da existência de lei municipal nesse sentido (arts. 1º e 3º do Decreto Federal nº 9.310/2018);

XVI - Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;

XVII - Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir da mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII - Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei Federal nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto Federal nº 9.310/2018;

XIX - Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 4º e 30 do Decreto Federal nº 9.310/2018);

XX - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, doação ou compra e venda de bem público e etc..., nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 9.310/2018);

XXI - Emitir conclusão formal do procedimento.

**Art. 3º.** A Comissão ficará sob a coordenação do membro Sr. EREMILSON FERREIRA LEITE e, na sua ausência, pelo Sr. ENZO DA SILVA BARROS.

**Art. 4º.** A Comissão de Regularização Fundiária desempenhará suas atribuições, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, Lei Municipal nº 2.456/2019 e Decreto Municipal nº 0648/2022.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Gabinete da Prefeita

### EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026011410008 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000261 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES NO VALOR DE R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 0,7 (70% DE UMA DIÁRIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE EMENDAS DA SENADORA DORINHA E LIBERAÇÃO DO RECURSO DA ESTAÇÃO DA CIDADANIA. PERÍODO: 09/02/2026.

**JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto n.º 896/2022

### EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026011410008 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026000261 PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR, SR. ZACARIAS RODRIGUES DOS SANTOS FILHO NO VALOR DE 175,00 (CENTO E SETENTA REAIS), CORRESPONDENTE A 0,7 (70% DE UMA DIÁRIA), DESTINO DA VIAGEM: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, SRA. JOSINIANE BRAGA NUNES, EM REUNIÃO SOBRE EMENDAS DA SENADORA DORINHA E LIBERAÇÃO DO RECURSO DA ESTAÇÃO DA CIDADANIA. PERÍODO: 09/02/2026.

**JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto n.º 896/2022

### Gurupi Prev

### PORTARIA Nº 016/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal".*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DA CERTIFICAÇÃO RPPS PARA EQUIPE DO GURUPI PREV, CONSELHOS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, INSTITUTO TOTUM, atendendo as demandas do GURUPI PREV;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de aquisição de material e/ou contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, o servidor *Kesley Nunes Barros* ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI  
CNPJ: 14.120.591/0001-45  
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA  
**PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024**

## PORTRARIA Nº 2026/017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora, **TALITA MYLLENE BARBOSA E SILVA MENDES**, ocupante do cargo de Diretora Administrativa do GURUPI PREV, **no período de 12 fevereiro a 03 de março de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 11 do mês de fevereiro de 2026.

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**

**Presidente GURUPI PREV**

DECRETO MUNICIPAL 0997/2024

## Vida + Gurupi

### PORTRARIA Nº. 013/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

*"Dispõe sobre fruição de férias de servidor do VIDA+GURUPI e dá outras providências".*

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º - AUTORIZAR**, a fruição de férias da servidora **ISABELLA PEREIRA FRUTUOSO**, Assessora Técnica Operacional do Vida+Gurupi, no período de 09 de março de 2026 a 28 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 10/02/2025 a 09/02/2026. Abono pecuniário de 30/03/2026 a 08/04/2026.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA  
Presidente do VIDA+ Gurupi  
DEC. 284/2024

### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O Instituto de Assistência dos Servidores Públicos – VIDA + GURUPI torna pública a **Homologação e Adjudicação** do Chamamento Público nº 002/2024, Processo Administrativo nº 2024.004627. Considerando o disposto na Ata de Reunião de Análise e Julgamento dos Documentos de Habilitação realizada em 28/11/2025, **bem como o Parecer Jurídico** 114/2026 e o Parecer nº 026/2026 do **Controle Interno emitidos e constantes nos autos do processo**, **R E S O L V E: HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o objeto do presente Chamamento Público, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em integrar a no fornecimento de material de órtese, prótese e materiais especiais para fins de atendimento das demandas cirúrgicas dos usuários do Ipasgu, ao seguinte credenciado:

– SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.801.201/0001-56.0.

Determina-se a elaboração dos respectivo Contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 2024.004627 e do Chamamento Público nº 002/2024. 11/02/2026. **Fábio Araújo Silva**. Presidente do Vida + Gurupi.

### Secretaria Municipal de Administração

### PORTRARIA Nº. 0105 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 017/2026/SMBESH de 09 de fevereiro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Bem-Estar e Segurança Hídrica, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **BENJAMIM CONTANT CARVALHO SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Bem-Estar e Segurança Hídrica, **no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026**.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

## Central de Aquisições e Contratações Públícas

### **AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CE/2025.008-FMS**

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públícas, **TORNA PÚBLICO**, a realização da Concorrência Eletrônica **nº CE/2025.008-FMS 2ª REPUBLICAÇÃO**. Processo Administrativo/Eletrônico **Nº 2025012018/2025072107001**. Tipo: Menor Preço sob o regime de empreitada por preço unitário. **Recebimento das Propostas:** de 08 horas:45min do dia 12/02/2026 até 08 horas:45min do dia 27/02/2026 e Abertura da Sessão Pública: dia 27/02/2026 às 09h00min, horário de Brasília, no portal:www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DO PREDIO DA UBS - VILA NOVA. Edital e anexos disponíveis em: www.gurupi.to.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. **Legislação:** Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO,11/02/2026.

André Silva Jorge Antunes  
Agente de Contratação  
Portaria nº 0281/2025

## Junta Médica Oficial

### **PORTARIA Nº. 112, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 120/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/02/2.026** a **12/02/2.026**, a servidora pública municipal **ALLYNNE URZEDO RODRIGUES**, matrícula nº 495068, ocupantes de cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico, lotada no Gabinete da Prefeita

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

### **PORTARIA Nº. 113, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº127/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/02/2.026** a **23/02/2.026**, concedido ao servidor **WANDERLEY BARROS REIS**, matrícula nº6466, ocupante de cargo de provimento efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

### **PORTARIA Nº. 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº119/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/02/2.026** a **04/08/2.026**, concedido ao servidor **DOMINGOS NOGUEIRA RUFO**, matrícula nº 6433, ocupante de cargo de provimento efetivo de Armador de Estrutura em Concreto, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 06 de fevereiro 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORATARIA Nº. 115, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 128/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **20/01/2.026 a 05/03/2.026**, ao servidor público municipal **EDMUNDO MOTTA DE MACEDO**, matrícula nº6735, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 20 de janeiro 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORATARIA Nº. 116, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 118/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/02/2.026 a 02/04/2.026** concedido à servidora **KEILANE PEREIRA**

**CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº502909, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORATARIA Nº. 117, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 129/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/01/2.026 a 12/02/2.026** concedido à servidora **NAIRAN BORGES DE CARVALHO**, matrícula nº 247791, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORATARIA Nº. 118, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 125/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/02/2.026 a 06/02/2.026**, a servidora pública municipal **MARIA JOSE LOPES DIAS**, matrícula nº 248773, ocupantes de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

## **PORTRARIA Nº. 119, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 124/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/02/2.026 a 08/03/2.026** concedido à servidora **AMANDA DE SOUZA COELHO**, matrícula nº 497953, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

## **PORTRARIA Nº. 120, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 115/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/02/2.026 a 05/03/2.026** concedido à servidora **CELIA SANTANA DOS REIS**, matrícula nº 495565, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de fevereiro de 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

## **PORTRARIA Nº. 121, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 126/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/02/2.026 a 19/02/2.026**, a servidora pública municipal **MARIA JUCINEIDE DE SOUSA**, matrícula nº 494337, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro 2.026**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos

Decreto nº 741/2025

## **PORTRARIA Nº. 122, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 130/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/02/2.026** a **13/02/2.026**, a servidora pública municipal **ROSIRENE DE AQUINO PINTO**, matrícula nº495566, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTRARIA Nº. 123, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 123/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/02/2.026** a **22/02/2.026**, a servidora pública municipal **MARIA OLINDA MOURA DOS SANTOS**, matrícula nº2202, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTRARIA Nº. 124, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 101/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **26/01/2.026** a **24/02/2.026**, a servidora pública municipal **IVONE CRISTINA DO NASCIMENTO AMORIM**, matrícula nº123541, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTRARIA Nº. 125, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 117/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/02/2.026** a **09/02/2.026**, a servidora pública municipal **NIDMA YARA RIBEIRO DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº495632, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro 2.026.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**PORTRARIA Nº. 126, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.026.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 114/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de 02/02/2.026 a 18/03/2.026, a servidora pública municipal MARIA APARECIDA RICARDINA COELHO, matrícula nº495681, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro 2.026.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.****DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

retificar o período do afastamento do servidor, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de 26/12/2.025 a 23/02/2026 ao servidor público municipal, ANDERSON WAGNER GONZAGA PEREIRA. matrícula nº 498705, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2025.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.****DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS**

Diretora de Recursos Humanos  
Decreto nº 741/2025

**Secretaria Municipal de Comunicação****EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 025/25**

2º Aditivo Prorrogação do conato 025/25 PROCESSO ELETRÔNICO 2024012619001 Processo Administrativo Nº 2024012619001Concorrência Pública nº CP/2024. 004-GPI-SECOM. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, sob o CNPJ nº 17.526.493/0001-09. Contratada: OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING, sob o CNPJ nº 50.248.066/0001-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS  
Data de Assinatura: 11/02/2026.

**PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA**  
Secretário Municipal de Comunicação  
Decreto 1.137/2024

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****PORTRARIA Nº 42/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa M M PRODUÇÕES LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 GURUPI-TO 2026.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º na Portaria nº 061, de 23 de janeiro de 2026 a qual dispõe sobre a Prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal ANDERSON WAGNER GONZAGA PEREIRA. para

**CONSIDERANDO** o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação DO CANTOR PAULINHO BRAGA, de renome regional, representado pela empresa: M M PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº: 34.245.227/0001-19, com sede na Q ACNE 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 99 , CONJ 01 LOTE 39 – 77.006-014 – GURUPI – TO, para realização de 1(uma) apresentações musicais no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 13 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

**PORTRARIA Nº 63/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa RICARDO DE SOUSA BEZERRA **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL GURUPI-TO 2026.**

**CONSIDERANDO** o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor Rick Souza, de renome regional, representado pela empresa: RICARDO DE SOUSA BEZERRA, inscrito no CNPJ nº: 50.507.686/0001-80, com sede na R 44-A, S/N Nº, CONJ, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA- 77.415-260- GURUPI – TO, para realização de 2(duas) apresentações musicais no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 13 de fevereiro de 2026.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor Rick Souza, de renome regional, representado pela empresa: RICARDO DE SOUSA BEZERRA, inscrito no CNPJ nº: 50.507.686/0001-80, com sede na R 44-A, S/N Nº, CONJ, PARQUE RESIDENCIAL NOVA FRONTEIRA- 77.415-260- GURUPI – TO, para realização de 2(duas) apresentações musicais no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 13 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

**PORTRARIA Nº 64/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa PATRULHA DO SAMBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 GURUPI-TO.**

**CONSIDERANDO** o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **PATRULHA DO SAMBA**, de renome regional, representado pela empresa: PATRULHA DO SAMBA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº: 01.914.080/0001-53, com sede na Av Trancredo Neves Nº 001632, Ed. Salvador Trade Center Torres Norte Sala 1502 – 41.820-020- SALVADOR – BA, para realização de 1(uma) apresentação musical no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 13 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura , da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

## **PORTARIA Nº 67/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa **BATE PALMAI PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 GURUPI-TO 2026.**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **BATE PALMAI**, de renome regional, representado pela empresa: **BATE PALMAI PRODUCAO MUSICAL E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **60.797.104/0001-09**, com sede na Q ARSE 24 (210 SUL), ALAMEDA 02 SNº, LOTE 15 QI-L PLANO DIRETOR SUL – 77.020-586 – PALMAS – TO, para realização de 1(uma) apresentação musical no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 15 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto N° 0466/2025

## **PORTARIA Nº 68/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da empresa **EXATA ASSESSORIA LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 GURUPI-TO 2026.**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **JÚNIOR FERRI**, de renome regional, representado pela empresa: **EXATA ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **47.668.753/0001-33**, com sede na AV TOCANTINS, LOTEAMENTO SANTA FE (TAQ. 6A ET) - QUADRA33 LOTE 01 SALA 01 – 77.064-580 – CENTRO (TAQUARALTO) - PALMAS – TO, para realização de 1(uma) apresentação musical no **CARNAVAL DE GURUPI-TO**, no dia 14 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio a Cultura  
Decreto N° 0466/2025

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2026**

Processo administrativo nº 2026000959 e **Protocolo eletrônico** nº 2026012832002. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.050-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **FLAVIO FELIPE OLIVEIRA GOMES** - CNPJ sob o nº 59.316.724/0001-91. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR FLAVIO OLIVEIRA DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO – 2026**. Valor: R\$ 20.000,00 (**vinte mil reais**). Vigência: Será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 11/02/2026. Gurupi – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**  
**Liliane Pagliarini**  
Decreto Municipal nº 0466/2025

## EXTRATO DO CONTRATO N°. 062/2026

Processo administrativo nº 2026000952 e *Protocolo eletrônico* nº 2026012832001. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.054-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - CNPJ sob o nº 45.210.647/0001-86. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA KEYTHE ARAÚJO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE GURUPI-TO – 2026**. Valor: R\$ 18.000,00 (dezito mil reais). Vigência: Será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 11/02/2026. Gurupi – TO.

### **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**

*Liliane Pagliarini*

Decreto Municipal nº 0466/2025

## EXTRATO DO CONTRATO N°. 057/2026

Processo administrativo nº 2026000969 e *Protocolo eletrônico* nº 2026012832003. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.052-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO** - CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **JOAO LUCAS DA SILVA REIS** - CNPJ sob o nº 48.360.750/0001-09. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA NUPAGODJÉ DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FINAL DO INTERBLOCOS 2026**. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: Será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 06/02/2026. Gurupi – TO.

### **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**

*Liliane Pagliarini*

Decreto Municipal nº 0466/2025

compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias da contratante junto a públicos de interesse.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2025-SEMEG.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12/02/2026 a 11/02/2027.

**VALOR:** R\$ 500.000,00 (quinquzentos mil reais), permanecendo inalterado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**DECRETO 1640/2024**

## EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO N°975/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** LEILA CESAR AGUIAR  
CPF Nº. 301.xxx.xxx-39.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 11/02/2026 a 18/12/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 11/02/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024

## EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N°691/2026

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, *publica RETIFICAÇÃO*, NOME: JULIA VITORIA PINTO DE CERQUEIRA SANTOS na publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1419 – QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026, página 153.

**ONDE SE LÊ:**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2025

**PROCESSO ELETRÔNICO N°: 2026020314002**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2026002802**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GURUPI – TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEG, CNPJ nº 17.527.397/0001-77.

**CONTRATADA:** OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING, CNPJ nº 50.248.066/0001-73.

**MODALIDADE:** *Concorrência Pública* nº 2024.004-GPI-SECOM – Republicado.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7766 - 14.2065 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL E PRIMEIRA INFÂNCIA – FUNDEB

**LOTAÇÃO:** 14.980 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. PRÉ-ESC. FUNDEB 40% - CONTRATO

**LEIA-SE:**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA -FUNDEB

**LOTAÇÃO:** 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 11/02/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024

Gurupi/TO, 11/02/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024

### Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021)

**PROTOCOLO ELETRÔNICO:** 2025102013001

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º **DL-2025-146-GPI-SEPLAF**, cujo objeto destina-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, COM FOCO NA ANÁLISE ESTRATÉGICA, ORGANIZAÇÃO DE BASE DE DADOS, LEVANTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS LOCAIS E ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA À EQUIPE MUNICIPAL, COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS QUE IMPACTAM NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), CONTRIBUINDO PARA A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) NA ARRECADAÇÃO DO ICMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, II: É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO", em favor da empresa NATURALS CONSULTORIAS LTDA, CNPJ nº 06.312.751/0001-20, com sede : Av. 14 de Novembro, Quadra 31, Lote 08, número 733, CEP 77.485-000, Centro, Dueré-TO, com valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

A homologação da presente Contratação Direta é feita nos termos do artigo 71, inciso IV e § 4º da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o ato de apuração constante em evento próprio do protocolo eletrônico supracitado que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

GURUPI-TO, Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026.

**SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO  
Decreto Nº. 1.831/2024

### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIONº496/2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** FLAVIANE FONSECA DE OLIVEIRA ALVES.

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário N°496/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e FLAVIANE FONSECA DE OLIVEIRA ALVES, no cargo de Professor Normalista.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entraram em vigor no dia **12 de fevereiro de 2026**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso V da Lei nº 2.392/2018, por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Gurupi/TO, 11/02/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024

### EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº74/2026

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, **publica RETIFICAÇÃO**, NOME: **ANA MEIRE SANTOS CARVALHO** na publicação DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1419 – QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026, página 16.

**ONDE SE LÊ:**

CPF N.º017.XXX.XXX-69.

**LEIA-SE:**

CPF N.º017.XXX.XXX-19.

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

**INTERESSADO:** SALVADOR PEREIRA NETO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.281-68.

**PROCESSO:** 2025017463.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033239.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 03/02/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**

Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** SALVADOR PEREIRA NETO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.281-68.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Av. São Paulo, nº 822, Qd. 354, Lt. 10, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025017463.

**Data da Decisão:** 03/02/2026.

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>					
<b>Lançamento</b>	<b>Exigência</b>	<b>Referência</b>	<b>Decisão</b>	<b>Valor UFIRG</b>	<b>Valor R\$</b>
AI 033239	MULTA	Limpeza de Lote Urbano	CONDENAR o sujeito passivo ao pagamento da multa, com majoração da pena	-º-	-º-
Decisão: 60/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**

Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

**INTERESSADO:** JOSÉ DE FÁTIMA ALVES LIMA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.101-59.

**PROCESSO:** 2025016190.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 032045.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 60 (SESSENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 03/02/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**

Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** JOSÉ DE FÁTIMA ALVES LIMA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.101-59.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua Burgos, Qd. S-16, Lt. 09, Bairro Loteamento Jardim Servilha, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025016190.

**Data da Decisão:** 03/02/2026.

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI 032045	MULTA	Imóvel em estado de abandono, com mato e sujeira	CONDENAR o sujeito passivo ao pagamento da multa, com majoração da pena	-º-	-º-
Decisão: 61/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** CLEUSA DE SOUSA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.211-34.

**PROCESSO:** 2025016193.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033308.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 03/02/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento

proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** CLEUSA DE SOUSA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.211-34.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua S-01, Qd. 10, Lt. 16, Bairro Loteamento Residencial Parque Sol Nascente, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025016193.

**Data da Decisão:** 03/02/2026.

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI 033308	MULTA	Não execução de limpeza de lote	CONDENAR o sujeito passivo ao pagamento da multa, com majoração da pena	-º-	-º-
Decisão: 62/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** TARCISIO EUSTÁQUIO BORGES.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.291-53.

**PROCESSO:** 2025013483.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033561.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 03/02/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** TARCISIO EUSTÁQUIO BORGES.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.291-53.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua 20, Qd. 50, Lt. 10, Setor União V, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025013483.

**Data da Decisão:** 03/02/2026.

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI 033561	MULTA	Passeio fronteiriço com mato alto	CONDENAR o sujeito passivo ao pagamento da multa, com majoração da pena	-º-	-º-
Decisão: 63/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,

**TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

**INTERESSADO:** EMERSON FONSECA (espólio).

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.931-20.

**PROCESSO:** 2025013477.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033558.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 04/02/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** EMERSON FONSECA (espólio).

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.931-20.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Av. Goiás, nº 3123, Qd. 01, Lt. 01, Bairro Loteamento São Cristóvão, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025013477.

**Data da Decisão:** 04/02/2026.

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI 033558	MULTA	Lote com mato alto	CONDENAR o sujeito passivo ao pagamento da multa, com majoração da pena	-º-	-º-
Decisão: 64/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** JOSÉ LEVINDO RIBEIRO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.711-91.

**PROCESSO:** 2025013475.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033557.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 04/02/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** JOSÉ LEVINDO RIBEIRO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.711-91.

### Inscrição Municipal:

**Endereço:** Rua G-01, Qd. 47, Lt. 16, Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025013475.

**Data da Decisão:** 04/02/2026.

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI 033557	MULTA	Descumprimento da obrigação de operar limpeza de lote	CONDENAR o sujeito passivo ao pagamento da multa, com majoração da pena	-º-	-º-
Decisão: 65/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** LUNA LIDIA LYRA GOMES VIEIRA MENDONÇA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.001-06.

**PROCESSO:** 2025012180.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033181.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 04/02/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s)

para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** LUNA LIDIA LYRA GOMES VIEIRA MENDONÇA.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.001-06.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua B, Qd. 132, Lt. 08, Bairro Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012180.

**Data da Decisão:** 04/02/2026.

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI 033181	MULTA	Não execução de limpeza de lote urbano	CONDENAR o sujeito passivo ao pagamento da multa, com majoração da pena	-º-	-º-
Decisão: 66/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** VANDERLAN MENDES DA SILVA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.691-34.

**PROCESSO:** 2025012176.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033170.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 04/02/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** VANDERLAN MENDES DA SILVA.  
**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.691-34.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua B, Qd. 132, Lt. 02, Bairro Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012176.

**Data da Decisão:** 04/02/2026.

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI 033170	MULTA	Não execução de limpeza de lote urbano	CONDENAR o sujeito passivo ao pagamento da multa, com majoração da pena	-º-	-º-
Decisão: 67/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
Secretária-Executiva do  
Conselho Municipal de Contribuintes  
Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** VALDECIR TRABUCO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.128-00.

**PROCESSO:** 2025012210.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 032095.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 40 (QUARENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** EDUARDO ROBERTO MIRANDA OLIVEIRA.

**DATA DA DECISÃO:** 04/02/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**

Secretaria Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** VALDECIR TRABUCO.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.128-00.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua 48A, Qd. 126, Lt. 27, Bairro Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012210.

**Data da Decisão:** 04/02/2026.

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI 032095	MULTA	Não execução de limpeza de lote urbano	CONDENAR o sujeito passivo ao pagamento da multa, com majoração da pena	-º-	-º-
Decisão: 68/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**

Secretaria Executiva do

Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:**

**INTERESSADO:** MAYRA REGINA MENDES SANTOS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.141-87.

**PROCESSO:** 2025012097.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 032154.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** MONICA PAGLIARINI.

**DATA DA DECISÃO:** 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** MAYRA REGINA MENDES SANTOS.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.141-87.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua 6, s/nº, Qd. 48, Lt. 08, Setor Waldir Lins, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012097. **Data da Decisão:** 16/01/2026.

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigência	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI 032154	MULTA	Limpeza de Lote Urbano	CONDENAR o sujeito passivo ao pagamento da multa, com majoração da pena	50	-º-
Decisão: 880/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** CELSO DOS REIS SALES.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.401-44.

**PROCESSO:** 2025012098.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 032155.

**EXIGÊNCIA:** MULTA FORMAL.

**DECISÃO:** JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DA MULTA DE 50 (CINQUENTA) UFIRG.

**JULGADOR(A):** MONICA PAGLIARINI.

**DATA DA DECISÃO:** 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A autoridade julgadora de Instância Única, através da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, **INTIMA** o sujeito passivo acima qualificado do julgamento proferido, em relação ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de **20 (dez) dias úteis**, contados da intimação, efetuar o pagamento das importâncias da exigência

fiscal (art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. II do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da exigência fiscal não excede a 200 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorrido o prazo estipulado e não havendo o pagamento, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

**INTERESSADO:** CELSO DOS REIS SALES.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.401-44.

**Inscrição Municipal:**

**Endereço:** Rua 6, s/nº, Qd. 48, Lt. 07, Setor Waldir Lins, Gurupi-TO, CEP: 77.400-000.

**Processo:** 2025012098. **Data da Decisão:** 16/01/2026.

DISCRIMINAÇÃO					
Lançamento	Exigênci-a	Referência	Decisão	Valor UFIRG	Valor R\$
AI 032155	MULTA	Limpeza de Lote Urbano	CONDENAR o sujeito passivo ao pagamento da multa, com majoração da pena	50	-º-
Decisão: 882/2026-CCA Procedente o Auto de Infração.					

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

*Ana Kelly de Sousa Cardoso*

Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto: 1.278/2025

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** JEANE CARLA DE BRITO SILVA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.551-91.

**PROCESSO:** 2025012308.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033362.

**EXIGÊNCIA:** LIMPEZA DE LOTE URBANO.

**DECISÃO N° 879/2025:** RECONHECIDO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO E DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**JULGADOR(A):** MONICA PAGLIARINI.

**DATA DA DECISÃO:** 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto 1.278/2025

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** LUZINETE BARBOZA SANDES.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.721-49.

**PROCESSO:** 2023010139.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033340.

**EXIGÊNCIA:** LIMPEZA DE LOTE URBANO.

**DECISÃO Nº 881/2025:** RECONHECIDO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO E DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**JULGADOR(A):** MONICA PAGLIARINI.

**DATA DA DECISÃO:** 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto 1.278/2025

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** MARIA EDINIR RODRIGUES DA SILVA FOLHA.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.711-87.

**PROCESSO:** 2025012263.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033382.

**EXIGÊNCIA:** LIMPEZA DE LOTE URBANO.

**DECISÃO Nº 876/2025:** RECONHECIDO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO E DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**JULGADOR(A):** MONICA PAGLIARINI.

**DATA DA DECISÃO:** 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto 1.278/2025

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** CARLIANE MOREIRA DE SOUSA

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.171-45.

**PROCESSO:** 2025012326.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033384.

**EXIGÊNCIA:** LIMPEZA DE LOTE URBANO.

**DECISÃO Nº 875/2025:** RECONHECIDO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO E DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**JULGADOR(A):** MONICA PAGLIARINI.

**DATA DA DECISÃO:** 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto 1.278/2025

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA**:

**INTERESSADO:** ALDENORA CUSTÓDIA DE AGUIAR.

**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.621-68.

**PROCESSO:** 2025012294.

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033383.

**EXIGÊNCIA:** LIMPEZA DE LOTE URBANO.

**DECISÃO Nº 878/2025:** RECONHECIDO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO E DO AUTO DE INFRAÇÃO.

**JULGADOR(A):** MONICA PAGLIARINI.

**DATA DA DECISÃO:** 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**  
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes  
 Decreto 1.278/2025

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023,

**TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:****INTERESSADO:** ALAN ALVES DOS REIS CARNEIRO.**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.971-87.**PROCESSO:** 2025012262.**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033387.**EXIGÊNCIA:** LIMPEZA DE LOTE URBANO.**DECISÃO Nº 873/2025:** RECONHECIDO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO E DO AUTO DE INFRAÇÃO.**JULGADOR(A):** MONICA PAGLIARINI.**DATA DA DECISÃO:** 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:****INTERESSADO:** JOÃO MARCOS NAVES DAMASCENO.**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.831-53.**PROCESSO:** 2025012330.**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033388.**EXIGÊNCIA:** LIMPEZA DE LOTE URBANO.**DECISÃO Nº 874/2025:** RECONHECIDO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO E DO AUTO DE INFRAÇÃO.**JULGADOR(A):** MONICA PAGLIARINI.**DATA DA DECISÃO:** 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes, com base no inc. I do art. 7º da Lei 2.679/2023, **TORNA PÚBLICA** a(s) seguinte(s) **DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA:****INTERESSADO:** NECI DE CASTRO.**CNPJ/CPF:** XXX.XXX.521-72.**PROCESSO:** 2025012343.**AUTO DE INFRAÇÃO:** 033380.**EXIGÊNCIA:** LIMPEZA DE LOTE URBANO.**DECISÃO Nº 873/2025:** RECONHECIDO A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO E DO AUTO DE INFRAÇÃO.**JULGADOR(A):** MONICA PAGLIARINI.**DATA DA DECISÃO:** 16/01/2026.

A presente publicação não substitui a intimação do interessado prevista em Lei.

Gurupi, 11 de fevereiro de 2026.

**Ana Kelly de Sousa Cardoso**

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes

Decreto 1.278/2025

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025-FMS**

Protocolo Eletrônico nº 2025021307001 – Processo Administrativo nº 2025002033

Oriundo do Processo Administrativo nº 2024012619001.

Protocolo Eletrônico: 2024012619001. Concorrência Pública nº CP/2024.004-GPI-SECOM. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o CNPJ nº 11.336.672/0001-99. Contratada: OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING, sob o CNPJ nº 50.248.066/0001-73. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA. Vigência: 12 meses. Prorrogação do prazo: 11/02/2026 a 10/02/2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luana Nunes Garcia

CONTRATANTE

